



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 382/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXCLUSIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DO CONVÊNIO UNIPAMPA-UTEC

MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000043/2014-76, o Acordo de Cooperação firmado entre a UNIPAMPA e a Universidad Tecnológica del Uruguay (UTEC) com validade até 31 de agosto de 2024 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.022961/2022-66, torna público o processo de seleção exclusivo dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA) por meio do Convênio UNIPAMPA-UTEC, em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Santana do Livramento (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGA por meio do Convênio UNIPAMPA-UTEC, em nível de mestrado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital (item 12).
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 12.
- 1.4. O PPGA, a UNIPAMPA e a UTEC não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos no envio da documentação pelos candidatos interessados em participar do processo seletivo.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGA – mestrado acadêmico candidatos que sejam:
 - a) docentes vinculados à UTEC;
 - b) colaboradores vinculados à UTEC;
 - c) alunos egressos de cursos de graduação da UTEC; ou
 - d) alunos graduandos da UTEC com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no PPGA.
- 2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “b” até “f”, no que se aplica, que constam no item 3;

- todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;
- b) tabela de pontuação preenchida e com documentos comprobatórios, conforme Anexo I;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação;
- d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela UTEC. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
- e) cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido, cédula de identidade ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- f) projeto de pesquisa apresentado de acordo com o modelo indicado na página do PPGA (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/processo-seletivo/>).

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.4.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGA.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 12, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga para a linha de Organizações e Desenvolvimento e 01 (uma) vaga para a linha de Estratégia e Sistemas, acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI.

5.2 Não havendo candidato inscrito em uma das linhas de pesquisa, a vaga será remanejada para a linha com inscritos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGA, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o item 12 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>.

6.3. O candidato que não observar locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado em Administração do PPGA considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) etapa eliminatória: projeto de pesquisa – peso 3,5 (três vírgula cinco);
- b) etapa classificatória: análise do Currículo Lattes – peso 3,0 (três vírgula zero); e
- c) etapa classificatória: avaliação oral da trajetória acadêmica – peso 3,5 (três vírgula cinco).

6.5. Os candidatos aprovados na etapa eliminatória deverão atingir nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) ao final do processo seletivo para serem considerados classificados e compor a lista de aprovados e suplentes.

6.6. A análise do projeto de pesquisa seguirá os seguintes critérios e pesos:

- a) relação e articulação do tema do projeto com a linha de pesquisa – peso 2,5 (dois vírgula cinco);
- b) definição clara do problema e exequibilidade dos objetivos da pesquisa (peso 2,0 (dois vírgula zero));
- c) qualidade e profundidade da justificativa da pesquisa para a área da administração – peso 1,5 (um vírgula cinco);
- d) qualidade da base teórica ou revisão de literatura – adequação e amplitude dos autores referenciados, capacidade de articulação das ideias, capacidade de síntese, adequação teórica ao objetivo do projeto – peso 2,0 (dois vírgula zero);
- e) adequação do método aos objetivos de pesquisa – peso 2,0 (dois vírgula zero).

6.7. O currículo Lattes será analisado conforme os critérios do Anexo I.

6.8. Os questionamentos e critérios da avaliação oral da trajetória acadêmica serão os seguintes:

- a) capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica – peso 3,0 (três vírgula zero);
- b) capacidade de argumentação sobre o projeto apresentado e sua aderência à linha de pesquisa – peso 3,0 (três vírgula zero);
- c) capacidade de argumentação sobre o impacto e importância do PPGA na trajetória acadêmico-profissional e disponibilidade de tempo e dedicação para as atividades acadêmicas – peso 3,0 (três vírgula zero); e
- d) proposição de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no PPGA (peso 1,0 (um vírgula zero)).

6.8.1. A avaliação oral da trajetória acadêmica será presencial no Campus de Santana do Livramento da UNIPAMPA. Os nomes dos candidatos selecionados na etapa eliminatória (projeto de pesquisa) serão divulgados no GURI, conforme item 12. Nessa publicação, haverá data e horário em que o candidato deverá se apresentar.

6.9 A nota final (NF) do processo seletivo será calculada a partir da média ponderada das notas obtidas em cada etapa do processo, conforme equação a seguir:

$$NF = \frac{(NPP \times 3,5) + (NCL \times 3,0) + (NAT \times 3,5)}{10}$$

10

NF = nota final

NPP = nota do projeto de pesquisa

NCL = nota da análise do currículo Lattes

NAT = nota da avaliação oral de trajetória acadêmica

6.10. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4 dentro de cada linha de pesquisa. Conforme item 6.5, comporão essa lista somente os candidatos que atingirem nota mínima de 6,0 pontos (seis vírgula zero) ao final do processo seletivo.

6.11. Serão utilizados como critério de desempate a maior nota:

- a) no projeto de pesquisa;
- b) na avaliação oral da trajetória acadêmica;
- c) na análise do currículo Lattes.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 12, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.1.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência da linha de pesquisa.

8.6. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC ou por órgão equivalente do País onde o curso foi realizado, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o histórico escolar deve ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzido por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa;
- f) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.4.1. A matrícula condicional dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e emitindo a documentação em anexo para o contato ppga@unipampa.edu.br no prazo estipulado no cronograma deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

- 9.5. Durante a etapa de confirmação de matrícula, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.
- 9.6. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.
- 9.7. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.
- 9.8. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.8.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.9. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 9.10. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.11. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.
- 9.12. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.
- 9.13. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Santana do Livramento da UNIPAMPA:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Santana do Livramento

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Barão do Triunfo, 1048, Centro, Santana do Livramento, RS - CEP 97573-634

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h

Telefone: (55) 3967-1700

- 9.14. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPGA, no endereço eletrônico: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga>.
- 9.15. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.
- 9.16. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Acadêmico em Administração.
- 9.16.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.
- 10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.
- 10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppga@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.
- 10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.
- 10.6. O PPGA, a UNIPAMPA e a UTEC não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

11. DAS ORIENTAÇÕES

11.1. Para os discentes matriculados, a definição dos orientadores seguirá os seguintes critérios:

- a) tema do projeto de pesquisa; e
- b) indicação de possíveis orientadores pelos candidatos.

11.2. Estes são os docentes que têm disponibilidade de orientação:

LINHA: ORGANIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO	
PROFESSOR	NÚCLEO TEMÁTICO
Carolina Freddo Fleck	Estudos Organizacionais e Sociedade
Sebastião Airton da Rosa Cerqueira-Adão	Estudos Organizacionais e Sociedade
Laura Alves Scherer	Estudos Organizacionais e Sociedade
Thiago Antônio Beuron Côrrea de Barros	Estudos Organizacionais e Sociedade
Igor Baptista de Oliveira Medeiros	Estudos Organizacionais e Sociedade
Alessandra Troian	Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios
João Garibaldi Almeida Viana	Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios
Vanessa Rabelo Dutra	Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios
LINHA: ESTRATÉGIA E SISTEMAS	
PROFESSOR	NÚCLEO TEMÁTICO
Claudio Sonáglio Albano	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Kathiane Benedetti Corso	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Mygre Lopes da Silva	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Paulo Vanderlei Cassanego Junior	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Rafael Camargo Ferraz	Tecnologia, Sistemas e Inovação
Andressa Hennig Silva	Marketing e Sustentabilidade
Gustavo da Rosa Borges	Marketing e Sustentabilidade
Ricardo Ribeiro Alves	Marketing e Sustentabilidade

12. CRONOGRAMA

12.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 04 a 21/11/2022;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 23/11/2022;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 25/11/2022;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 28/11/2022;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 30/11/2022;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 01/12/2022;
- g) período da seleção: de 01/12/2022 até 16/12/2022;

- h) período de avaliação dos projetos de pesquisa: 01/12/2022 a 05/12/2022;
- i) resultado parcial da etapa eliminatória: até 06/12/2022;
- j) período de recurso do resultado parcial da etapa eliminatória: até 08/12/2022;
- k) divulgação do resultado da etapa eliminatória: até 09/12/2022;
- l) período de avaliação dos currículos: 12/12/2022 a 16/12/2022;
- m) período de avaliação oral: 12/12/2022 a 14/12/2022;
- n) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 09/01/2023;
- o) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 09/01/2023;
- p) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 11/01/2023;
- q) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 13/01/2023;
- r) período de matrícula condicional: de 16 e 17/01/2023;
- s) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 18/01/2023;
- t) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 19/01/2023;
- u) período para recurso da matrícula condicional: até 23/01/2023;
- v) divulgação do resultado final da matrícula condicional: 24/01/2023;
- w) período para chamada de suplentes: até 27/01/2023;
- x) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 01 a 03/02/2023;
- y) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGA, no endereço eletrônico: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

13.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser encaminhada para o endereço eletrônico ppga@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste Edital.

13.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGA, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

13.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 12.

13.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.5. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 12, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA): ppga@unipampa.edu.br.

13.6. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

13.7. Na hipótese de vagas não preenchidas ou de desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

13.8. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

13.9. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Santana do Livramento, através do endereço eletrônico ppga@unipampa.edu.br.

13.10. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

13.11. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGA da UNIPAMPA.

13.11.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGA da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

13.12. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 03 de novembro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

CANDIDATO: _____

Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento (Peso 4,0)

Critérios	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Pós-graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)	0,75	
Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)*	1,00	
Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou atividades de monitoria (0,25 por semestre de participação).	2,25	
Somatório da pontuação do candidato no Grupo I (máximo 4,0)		

*Graduação em outras áreas recebe metade da pontuação da classe.

Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Peso 4,5)*

Critérios	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Artigo publicado em periódico científico de acordo com Qualis da área da Administração****: Qualis B1 ou superior (1,5 por artigo) Qualis B3 ou B2 (1,2 por artigo) Qualis B4, B5 e C (1,0 por artigo) Sem qualis (0,8 por artigo)	3,0	
Autoria de livro (1,2 por autoria) e capítulo de livro (0,6 por	1,2	

capítulo) na área de Ciências Sociais Aplicadas **		
Trabalho completo publicado em anais de eventos (0,6 por trabalho)	2,4	
Resumo publicado em anais de eventos (0,4 por resumo)	2,0	
Participação como ouvinte em eventos (0,05 por participação)	0,4	
Autoria ou participação em produção técnica e/ou tecnológica (0,5 por produção)	1,0	
Somatório da pontuação do candidato no Grupo II (máximo 4,5)		

* Serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

** Autoria de livro ou capítulo fora da área de Ciências Sociais Aplicadas valerá metade da pontuação.

*** Somatório simples, sendo considerado valor máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco).

**** Considerando o Qualis Capes 2013-2016.

Grupo III – Experiência Docente e Profissional (Peso 1,5)**

Crítérios	Pontuação Máxima no item	Pontuação do Candidato
Experiência docente de nível técnico ou superior (0,30 por semestre)	1,5	
Experiência profissional na área de formação (0,20 por ano)	1,0	
Somatório da pontuação do candidato no Grupo III (máximo 1,5)		

*Experiência docente de nível fundamental e médio e estágio docente valerá metade da pontuação da classe.

** Serão consideradas as experiências nos últimos cinco anos e as experiências profissionais fora da área da Administração serão consideradas metade da pontuação.

*** Somatório simples, sendo considerado valor máximo de 1,5 (um vírgula cinco).



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 03/11/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975317** e o código CRC **6EC92A5B**.